



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II, III-a e VIII DA LEI 14.133/2021
EXCLUSIVOS PARA ME's / EPP's / MEI's / COOPERATIVAS

1. PREAMBULO

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, Inscrição no CNPJ 73.955.684/0001-59, com sede à Av. Dep. Nilson Ribas, 816 - Centro, Santo Antonio do Paraíso PR - CEP - 86.315-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa da forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do **Artigo 75, inciso II e VIII, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do Decreto Municipal 2.963/2023**, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Recebimento das Propostas:	até o dia 29/08/2025 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília)
Início da Sessão de Disputa:	no dia 29/08/2025 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília)
Término da Sessão de Disputa:	no dia 29/08/2025 às 13h00min (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Plataforma para Disputa:	www.bll.org.br
Dados para Contato:	(43) 3224-1310 samaesap@samaesap.com.br

2. DO OBJETO DA DISPENSA ELETRONICA:

2.1- Constitui o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO SAMA E DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PARANÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL.**

2.2- A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo II – Termo de Referência** deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1- ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

2.3.2- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.3- ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

2.3.4- ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS;

2.3.5- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

2.3.6- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL:

3.1- O valor máximo total admitido para a presente contratação é **de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e**

vinete reais), conforme especificado no **Anexo II – Termo de Referência do presente edital**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA:

4.1- A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do SAMAe DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BLL compras**” constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

4.3- O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Andressa Cristina de Lima; e-mail para contato: samaesap@samaesap.com.br.

4.3.1- Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br ; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- I Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;
 - b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
 - c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4- A participação na presente **Dispensa Eletrônica** é preferencial para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual nos termos do [Artigo 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006](#).

4.5- O acesso do operador a **Dispensa Eletrônica**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Dispensa Eletrônica**.

4.7.1- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Dispensa Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.7.3- As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da **Lei Federal Complementar nº 123/2006** e alterações pela **Lei Federal Complementar nº 147/2014**.

4.8- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.8.1- Que não atendam às condições deste Edital de **Dispensa Eletrônica** e seu(s) anexo(s);

4.8.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3- Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976**, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.8.4- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico;

4.8.5- Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.8.6- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário**).

4.8.7- Sociedades Cooperativas, salvo quando demonstrada sua plena capacidade técnica e operacional, hipótese em que será admitida a participação, em conformidade com a legislação aplicável.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

5.1- O ingresso do fornecedor na disputa da **Dispensa Eletrônica** se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do **edital de Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1- A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

5.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento deste objeto.

5.4.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8- Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.2- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.3- Que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**.

5.9.4- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

5.9.5- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.6- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o **Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991**.

5.9.7- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º, XXXIII, da Constituição**.

5.8- O atendimento ao subitem 4.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

6. DA FASE DE LANCES:

6.1- Na data e horário estabelecido neste **Edital de Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste **Edital de Dispensa Eletrônica**.

6.4.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **02 (duas) horas úteis**, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO IV).

7.4- O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5- Em atendimento ao disposto no **Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014** serão observados os seguintes procedimentos:

7.5.1- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da **Dispensa Eletrônica** para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da dispensa;
- b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 7.5.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 7.5.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.6- O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.7- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.8- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1- Contiver vícios insanáveis;

7.8.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

7.8.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.10- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital deverão ser anexada na plataforma onde serão verificadas do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2- A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

8.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado, de onde tiver sede o particular;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- e) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

8.3.1- A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunica.

8.3.1.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.1.2- O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.2- Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4- Casos atendidos às condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

8.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital de Dispensa Eletrônica** e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.6- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.8.1- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2- O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital de Dispensa Eletrônica**.

9.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133/2021**;

9.3.2- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **Artigos 137 a 139, da mesma Lei**.

9.4- O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este **Edital de Dispensa Eletrônica**.

9.5- As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornece-dor durante a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.

10.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.2.1- Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente

determinada;

- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.2.2- A sanção prevista no item 9.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

10.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013**.

10.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.3.2- A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

10.2.4- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.3.

10.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2-** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5- A aplicação das sanções previstas neste Edital de **Dispensa Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

12.2.1- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

12.2.2- Republicar o presente edital com uma nova data;

12.2.3- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

12.3- As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9- As normas disciplinadoras deste **Edital de Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11- Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.12- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13- Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 12.13.1-** ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
- 12.13.2-** ANEXO II - Termo de Referência;
- 12.13.3-** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
- 12.13.4-** ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 12.13.5-** ANEXO V - Minuta de Contrato (se for o caso);
- 12.13.6-** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Santo Antônio do Paraíso, 22 de agosto de 2025.

RODOLFO DA SILVA DONAIRE

Diretor Presidente do SAMAE

Decreto 3180/2024

ANDRESSA PEIXOTO DIAS

Agente de Contratação

Portaria Nº 004/2025

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1-** No caso de empresário individual, **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2-** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- 1.3-** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4-** **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5-** No caso de sociedade simples: Inscrição do **Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6-** **Decreto de Autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7-** No caso de Sociedade Cooperativa: **Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor**, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **Artigo nº 107, da Lei nº 5.764/1971**.
- 1.8-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1-** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 2.2-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- 2.3-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- 2.4-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
- 2.5-** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- 2.6-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**;

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

3.1- Certidão negativa dos cartórios de registros de **Falências e Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente. Se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para o recebimento das propostas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1- Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa (s) declarante (s).

Santo Antônio do Paraíso, 22 de Agosto de 2025.

RODOLFO DA SILVA DONAIRE

Diretor Presidente do SAMAE
Decreto 3180/2024

ANDRESSA PEIXOTO DIAS

Agente de Contratação
Portaria Nº 004/2025

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1- Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO SAMAE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PARANÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Qtde.	Unid.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	1000	Litros	GASOLINA COMUM - LITRO - uso: para automotivos; classificação :comum; índice de octanagem: iad 87 min; Unidade: Litro.	R\$ 6,12	R\$6.120,00

2.1- O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa junto a página da BLL – Bolsa de licitações e Leilões do Brasil e Painel de Preços de contratações do mesmo Objeto.

2.2- Após cálculo da média chegou-se ao valor Anual estimado de **R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)**.

2.3- A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante acima.

2.4- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital de **Dispensa Eletrônica** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no **inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021**(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29/12/2023).

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no **art. 75, II da Lei 14.133/2021** e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa **SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021**, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

4.3. Na **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

5. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1- Os produtos deverão ser entregues imediatamente, diretamente na bomba de combustível a contar do recebimento da requisição do material, emitida pelo SAMAe.

5.2- O local de abastecimento deverá estar situado próximo aos limites do Município de Santo Antonio do Paraíso/Pr. e deverá ter espaço suficiente para o acesso dos veículos às bombas de abastecimento, sem ônus ao SAMAe, diretamente na bomba de combustível da empresa vencedora, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.3- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à FORNECEDORA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4- A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a FORMA PARCELADA, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do SAMAe.

5.5- **Os produtos a serem entregues, quanto à sua qualidade, deverão obedecer às normas expedidas pela Agência Nacional de Petróleo.**

5.6- A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal imediatamente ao fornecimento do objeto.

5.7- A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado.

5.8- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos materiais” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.9- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária

para conta corrente do Contratado.

5.10- Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência/edital.

5.11- Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar o Objeto referente a esta Dispensa Eletrônica, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo II deste Edital**;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do **Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do **Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- e) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.961/2023**, e alterações posteriores;

- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

8. DAS SANÇÕES:

8.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente **Dispensa Eletrônica** de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista no **art. 155 da Lei 14.133/2021**.

9. VIGENCIA CONTRATUAL:

9.1 - O prazo de vigência do Contrato de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do **Art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificado pelo interesse público.

9.2- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21** e reconhece os direitos da **Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei**.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1- As despesas decorrente da execução da presente **Dispensa Eletrônica** correrão à da Dotação Orçamentária:

SAMAE - Manutenção do Saneamento
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00076-01011.09.99.06.18.1.749.0000 SAMAE

11. DA GARANTIA:

11.1- A licitante vencedora da presente **Dispensa Eletrônica** se obriga a prestar garantia dos produtos/serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Nos termos do **art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 2.961/2023**, será designado um servidor por portaria na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenhadas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- O procedimento será divulgado no portal do BLL Compras em www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAe - <https://www.samaesap.com.br/licitacao>

13.2- No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.3- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.4- Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5- Em caso de manifestação de desistência da Contratada fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021

13.6- Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela **Lei Federal nº Lei 14.133/2021**.

13.7- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste no Termo de Referência, deverá ser atendido o **prazo indicado pelo Agente de Contratação**.

13.8- As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10- Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis** e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios**



gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO:

14.1- Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, **no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021**, bem como o seu inteiro teor na transparência do site do SAMAE de Santo Antonio do Paraíso-PR.

15. DO FORO:

15.1- O Foro da Comarca de Congonhinhas, PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente contratação.

Santo Antônio do Paraíso, 22 de agosto de 2025.

RODOLFO DA SILVA DONAIRE

Diretor Presidente do SAMAE

Decreto 3180/2024



**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)**

Ao **SAMAe DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR**

Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica Nº 001/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone () _____ - _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a)- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)- que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**;
- c)- que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos;
- d)- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o **Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991**;
- f)- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º, XXXIII, da Constituição**.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR**
Referência: **Edital de Dispensa Eletrônica Nº 001/2025**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: **30 (trinta) dias**.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2025
REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO SAMAe DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PARANÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAMAe DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PARANÁ E A EMPRESA _____.

O **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Paraná, sito à Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, CNPJ/MF nº 75.832.170/0001-31, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.972/2023**, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente Contrato conforme consta do **DISPENSA ELETRONICA nº XXX/2024 – Processo XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/SERVIÇO

- 1.1-** O Objeto da **Dispensa Eletrônica**, que deu origem ao presente Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, para manutenção dos veículos do samae de Santo Antonio do Paraíso, Paraná, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica Nº 002/2024**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2-** A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao SAMAe de Santo Antônio do Paraíso (PR), o item a seguir:

Item	Qtde	Und./medi.	Descrição item	Marca/mod	Valor unitário	Valor total
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)						

- 1.3-** O objeto/serviço deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, com a proposta da **CONTRATADA**, com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

- 1.4- Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1- As despesas decorrente da execução da presente Dispensa Eletrônica correrão à da Dotação Orçamentária:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1- O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____/____/____.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

- 4.1- Os produtos deverão ser entregues imediatamente, diretamente na bomba de combustível a contar do recebimento da requisição do material, emitida pelo SAMAe.
- 4.2- O local de abastecimento deverá estar situado dentro dos limites do Município de Santo Antonio do Paraíso/Pr. e deverá ter espaço suficiente para o acesso dos veículos às bombas de abastecimento, sem ônus ao SAMAe, diretamente na bomba de combustível da empresa vencedora, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 4.3- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à FORNECEDORA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.4- A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a FORMA PARCELADA, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do SAMAe.
- 4.5- **Os produtos a serem entregues, quanto à sua qualidade, deverão obedecer às normas expedidas pela Agência Nacional de Petróleo.**
- 4.6- A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal imediatamente ao fornecimento do objeto.
- 4.7- A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado.
- 4.8- O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem ou serviço adquirido;
- 4.9- **O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos materiais” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos materiais/produtos fornecidos.**
- 4.10- O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de

transferência bancária para conta corrente do Contratado.

- 4.11-** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das **condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência/edital**.
- 4.12-** Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.13-** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

- 5.1-** O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:

- 6.1-** Os valores decorrentes desta dispensa não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1-** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.
- 7.2-** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 7.2.1-** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a)** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 7.2.2-** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b)** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.2.2.1- Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7.2.2.2- A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

7.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Dispensa Eletrônica** ou a execução do contrato
- b) Fraudar a **Dispensa Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.

7.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2.3.2. A sanção prevista no item 7.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

7.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.2.1 a 7.2.3.

7.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4- O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder trinta dias, sem prejuízo do disposto no subitem 7.2 deste edital, sujeitará o contratado, ainda, à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor do objeto contratual não realizado, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 06 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

7.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 7.6- A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Dispensa Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.8- O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1- A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**; e demais normas editais;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta **Dispensa Eletrônica**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.961/2023**, e alterações posteriores;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 7.8 deste Contrato.

8.2- A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Executar o Objeto referente a esta **Dispensa Eletrônica**, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo II** deste Edital;
- Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do **Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do **Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do **Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

- f) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- g) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

- 9.1- A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal 2.961/2023**.

11. CLÁUSULA DÉCIAM PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 11.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente,



em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 11.4-** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1-** Os dados do Contrato são decorrentes da **Dispensa Eletrônica Nº 002/2024**.
- 12.2-** Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação complementar aplicável à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1-** As partes elegem o **Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;
- 13.2-** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em **03 (três) vias** de igual teor e forma na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO

(PORTARIA ____/____)

TESTEMUNHA:

1) _____ 2) _____
RG nº _____ RG nº _____



CPF nº _____ CPF nº _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônico Nº 002/2025**, instaurado pelo **Processo Administrativo Nº 001/2025**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o **Artigo 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de Dezembro de 2009**, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antonio do Paraíso, ____ de _____ de 2025.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: